

DECRETO Nº

40 / 2002

Dispõe sobre a estabilidade funcional dos servidores a que se refere e da outras providências;

Jayme Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 68 incisos VI e IX da Constituição Federal Art. 19 das Disposições Constitucionais transitórias e,

Considerando o fato de que o servidor alcançou o Direito a Estabilidade cujos nomes não integraram Decretos anteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Estabilidade funcional no Serviço Público Municipal de Várzea Grande o servidor cujo nome cargo, lotação e data de Admissão/ seguem abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA
Olinto Pasinato Neto	Agente Administrativo	Viação e Obras	14.10.82
José Batista da Silva	Agente Administrativo	Viação e Obras	14.10.82
Márcio Alves Ferreira	Agente Administrativo	Viação e Obras	14.10.82
Eneide Alves da Silva Santos	Professora	Educação e Cultura	14.10.82
Arlison Costa de Arruda	Agente Administrativo	Saúde	14.10.82
Antonio Gomes Filho	Agente Administrativo	Promoção Social	01.03.73

Art. 2º A Secretaria de Administração incumbe as anotações relativas a Estabilidade a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação /

Pago Municipal Couto Magalhães em 21 de Julho de 2002.

Jayme Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal

Publicado nesta data por não ter
publicado em época oportuna

obs: Publ. no Jornal
A Tribuna Cuiabana

faq = 03

Data = 27/08/02